



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

LEI Nº 477/88.

Modifica a base de cálculo das contribuições devidas à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar a base de cálculo das contribuições devidas à Associação dos Municípios da Grande Florianópolis, da qual o Município de São Bonifácio é associado.
- Art. 2º- A modificação referida no artigo anterior, que constará do estatuto social, estabelece que as contribuições devidas à Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis serão de 1,5% (um virgula cinco por cento) das cotas do Fundo de Participação dos Municípios, transferidas mensalmente pelo Governo Federal.
- Art. 3º- A despesa decorrente de execução desta Lei, ocorrerá por conta de dotação específica do Orçamento Municipal de cada exercício.
- Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,  
em 30 de dezembro de 1988.

44-5127  
Élio Schmitz  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra,  
na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

*Quilbert*  
Secretaria  
Geral